



## Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

### LEI N° 837, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Alteram dispositivos da Lei Municipal nº 796/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Montanha (Poderes Executivo e Legislativo), com objetivo de adequar-se a Resolução 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES.

**Art. 1º** Fica revogado o Parágrafo Único, do inciso V, do art. 3º, da Lei nº 796, de 27 (de fevereiro de 2012, que tem a seguinte redação: "Os Poderes referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder, incluindo as respectivas administrações Diretas e Indiretas, se for o caso".

**Art. 2º** Fica o Poder Legislativo dispensado da criação da UCCI (Unidade Central de Controle Interno), como também da elaboração de normas próprias de rotinas e procedimentos no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da o Guia de Orientação do Tribunal de Contas do Estado (página 20).

**Art. 3º** O inciso V, do artigo 3º, terá o seguinte Parágrafo Único:

*"Inciso V - Omissis*

**Parágrafo Único.** O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal."

**Art. 4º** As atividades de controle interno da Câmara Municipal serão exercidas por um único servidor nomeado pelo Poder Legislativo.

**Art. 5º** Através de Leis específicas será definida a Estrutura da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Montanha e a criação de cargo de Responsável da UCCI e Auditor Público Interno, nos termos do anexo I, da Resolução nº 257, de 07 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 22 de agosto de 2013.

**RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Montanha.